



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Ref. Inexigibilidade nº 04/2019

Processo Administrativo nº 714/2019

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 25

Objeto: internet na ESF Rural Passo dos Freire, 2º Distrito Cerrito do Ouro

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, localizado na Rua Plácido Chiquiti, nº. 900, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **João Luiz dos Santos Vargas**, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, doravante a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Netmax Tecnologia Ltda**, CNPJ nº 13.137.499/0001-25, cita Rua Sete de setembro, 571, CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul – RS, neste ato representado por seu representante, **Fernando Borges**, residente e domiciliado na cidade de Caçapava do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº 4063432928 e CPF nº 958.195.410-49, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Prorroga por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/08/2022 até 13/08/2023, o prazo de vigência do presente instrumento, conforme prevê a cláusula décima do instrumento primitivo, amparo no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Cláusula segunda – Altera o valor da cláusula décima primeira do Contrato acima mencionado, referente ao reajuste execução dos serviços pela variação do IPCA, correspondente a majoração de 10,06940 % do período de agosto de 2021 a julho de 2022, fixando o preço em R\$ 99,06 (noventa e nove reais e seis centavos) mensais;

Cláusula terceira - Demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula quarta - As partes elegem o Foro da comarca de São Sepé para dirimir dúvidas oriundas do presente aditivo.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO BORGES
Netmax Tecnologia Ltda
Contratada

Testemunhas: _____